



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 012/2015.

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a CLAUSULA SEGUNDA, DO ADITIVO, do Termo Aditivo nº 005 ao contrato nº 012/2015.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER** Prefeito Municipal

**ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA** Secretária Municipal de Infraestrutura Contratante EQUIPE ENGENHARIA LTDA João Carlos de Almeida Contratada EQUIPE ENGENHARIA LTDA Almir Antinio Diniz de Figueiredo Contratada

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 012/2015.

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor, passando do valor contratual de R\$ 450.377,63 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) para um valor atual de R\$ 513.546,55 (quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), representando um acréscimo de +14,026%, em valores

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER** Prefeito Municipal

**ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA** Secretária Municipal de Infraestrutura Contratante

**EQUIPE ENGENHARIA LTDA** João Carlos de Almeida Contratada

**EQUIPE ENGENHARIA LTDA** Almir Antinio Diniz de Figueiredo Contratada

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 110/2015

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor previsto na cláusula quarta passando o valor contratual de R\$ 769.620,65 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para um valor atual de R\$ 827.058,86 (oitocentos e vinte e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) representando um acréscimo de +7,463% em valores R\$ 57.438,21 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), tendo em vista que houve a necessidade de readequação dos serviços propostos na planilha inicial, com fundamento no art. 65, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER** Prefeito Municipal

**ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA** Secretária Municipal de Infraestrutura Contratante EQUIPE ENGENHARIA LTDA Almir Antônio Diniz de Figueiredo Contratada EQUIPE ENGENHARIA LTDA João Carlos de Almeida Contratada

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 007AO CONTRATO Nº 112/2011.

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física TEUTLY SILVA DANTAS.

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quinta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de R\$ 1.296,57 (um mil duzentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete centavos), para R\$ 1.389,53 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre 01/01/2017 até 31/12/2017 tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Subsecretaria de Projetos e Políticas Públicas para a Mulher do Município, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Subsecretaria de Projetos e Políticas Públicas para a Mulher, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina, MS, 28 de dezembro de 2016.

#### Assinaram:

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Locatário  
**TEUTLY SILVA DANTAS**  
Locador

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 150/2016

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa José Moacyr Fattor & CIA LTDA.

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, em seu item 2.1, tendo em vista que houve um equívoco ao constar a data de vigência do contrato nº 150/2016, onde consta:

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Sistema de Registro de preços.

Deveria constar:

2.1. O prazo de validade do contrato será de 09/06/2016 a 31/12/2016.

Portando onde lê-se: 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Sistema de Registro de preços.

Leia-se: 2.1. O prazo de validade do contrato será de 09/06/2016 a 31/12/2016.

Nova Andradina, MS, 21 de novembro de 2016.

#### Assinaram:

**JOSÉ MOACYR FATTOR & CIA LTDA**  
José Moacyr Fattor  
Contratada

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Finanças  
E Gestão  
Contratante  
**JOSELI CHULI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Contratante

#### UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços  
Públicos  
Contratante

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 003 AO CONTRATO Nº 151/2016

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado, a empresa PETRONAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, em seu item 2.1, tendo em vista que houve um equívoco ao constar a data de vigência do contrato nº 150/2016, onde consta:

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Sistema de Registro de preços.

Deveria constar:

2.1. 2.1. O prazo de validade do contrato será de 09/06/2016 a 31/12/2016.

Portando onde lê-se: 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Sistema de Registro de preços.

Leia-se: 2.1. O prazo de validade do contrato será de 09/06/2016 a 31/12/2016.

Bem como, retificar a data do termo aditivo nº 002 ao contrato nº 151/2016, onde lê-se NOVA ANDRADINA – MS 18 DE ABRIL DE 2016, leia-se NOVA ANDRADINA – MS 18 DE JULHO DE 2016.

Nova Andradina, MS, 21 de novembro de 2016.

#### Assinaram:

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de despesas  
JUNIOR  
Contratante  
**JOSELI CHULI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante  
**ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**PETRONAN COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**IVAN SANTOS CONSTANTINO**  
Contratada  
**UMBERTO CANESQUE FILHO**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante  
**MÁRCIO PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Integrado  
Ordenador de despesas  
Contratante

#### RENATO PIRES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Planejamento e Controle  
Ordenador de despesas  
Contratante

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 180/2012.

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física MANOEL CORREIA DA COSTA.

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre 26/07/2016 até 26/07/2017 tendo em vista a necessidade de manter a Casa da Cultura, ou seja, é locado um setor público de grande valia para comercialização dos produtos das artesãs, trocando de endereço acarretará transtorno para a administração pública, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina, MS, 26 de julho de 2016.

#### Assinaram:

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Finanças e Gestão  
Locatário  
**MANOEL CORREIA DA COSTA**  
Proc. Janes Lau Pini  
Locador



Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 301/2016.****DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA.**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **23/12/2016 a 23/03/2017**, bem como a atualização de valor, passando do valor contratual de **R\$ 41.699,52 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** para um valor atual de **R\$ 44.532,45 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, representando um acréscimo de **+6,79%**, tendo em vista a necessidade de abertura de valeta com corte de asfalto para lançamento de eletroduto de ferro, com fundamento no Art.57, §1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2016.

**UMBERTO CANESQUE FILHO**Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante**SILVA & AZAMBUJA LTDA**Edenir Batista Azambuja  
Contratada**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 362/2016****DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a empresa M. M. S. MORAES - ME.**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre o dia **01/01/2017 até 31/01/2017**, tendo em vista que houve problemas na entrega dos agregados para confecção dos postes, bem como fortes chuvas, ainda um grande número de postes tiveram de ser refeitos para manter a qualidade do produto, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 29 de Dezembro de 2016.

**Assinaram:**MÁRCIO PEREIRA COSTA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Integrado  
ContratanteM. M. S. MORAES - ME  
Márcia Maria da Silva Moraes  
Contratada**PORTARIA Nº 590, de 28 de Dezembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 41.110/2016, por meio do qual restou apurado que a conduta do investigado Fernando Pegorare da Silva configura abandono de cargo, cuja pena aplicada é a de demissão prevista no art. 212, inc. VI, e art. 212, § 1º, todos da Lei Complementar nº 42/2002;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é inadmissível o desrespeito às regras basilares de comportamento funcional, segundo se infere da legislação que cuida do regime jurídico deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEMITIR, a partir do dia 20 de abril de 2016, por abandono de cargo, o servidor público municipal **FERNANDO PEGORARE DA SILVA**, com o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, na função de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Processo n. 41.110/2016).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 28 de Dezembro de 2016.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 593, 29 de Dezembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 26 de dezembro de 2016, sem remuneração, para trato de interesse particular, o servidor público municipal **JONAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula 880, exercendo o cargo de Técnico de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 46.763/2016).

**Art. 2º** O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 014/2013**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 014/2013, celebrado com a Empresa S. N. DIAS - ME.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Dezembro de 2016.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 54/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 54/2016, celebrado com as Empresas MARCOS ANTONIO RIBEIRO-EPP e GOMES & SANTOS LTDA - ME.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Dezembro de 2016.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 056/2013**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 056/2013, celebrado com as Empresas EVERTON LUIS OSHIRO-ME, ANRÉ MIROLANDA-EPP e E. N. DE MATOS EIRELI-ME.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Dezembro de 2016.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 061/2014**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 061/2014, celebrado com a Empresa S. N DIAS - ME.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Dezembro de 2016.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 128/2015**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 128/2015, celebrado com as Empresas ANDRE MIRANDOLA – EPP, E. N. DE MATOS EIRELI – ME e THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAUJO.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Dezembro de 2016.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2013**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 015/2013, celebrado com a Empresa ADRIANA KARINA LARA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Dezembro de 2016.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 41/2016, celebrado com a Empresa PASCOAL OLIVIO FELIZER ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Dezembro de 2016.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 290/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 290/2016, celebrado com a Empresa ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Dezembro de 2016.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 311/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 311/2016, celebrado com a Empresa M. REINA SEGURANÇA DO TRABALHO - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Dezembro de 2016.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 365/2016 DO PROCESSO 46201/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO DE Nº 365/16**, celebrado com a Empresa **CONCORDIA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo

**Secretária M.E.C. e Esporte**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 001/2015. DE UM LADO, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa VIA MS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**DA RESCISÃO:**

Fica rescindido, de comum acordo, o Contrato nº **001/2015**, no qual não caberá qualquer direito à indenização das partes, em razão dos serviços não serem mais necessários, bem como não vai causar nenhum dano ao erário, nos termos do art.78, inciso XII, e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa (fl. 586) e parecer jurídico ((587).

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2016.

Assinaram:

**UMBERTO CANESQUE FILHO  
E CONSULTORIA LTDA**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesas  
Contratante**

**VIA MS ENGENHARIA**

**Sueli Santos Teixeira**

**Contratada**